



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I - CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

LINCOLN FERDINAND OLIVEIRA SILVA

**COMPORTAMENTO DOS NATIVOS DIGITAIS E CIBERCULTURA:
NOVOS PARADIGMAS DA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS AUTORAIS**

**CAMPINA GRANDE – PB
2013**

LINCOLN FERDINAND OLIVEIRA SILVA

**COMPORTAMENTO DOS NATIVOS DIGITAIS E CIBERCULTURA:
NOVOS PARADIGMAS DA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS AUTORAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Esp. CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO

**CAMPINA GRANDE - PB
2013**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL – UEPB

- S586c Silva, Lincoln Ferdinand Oliveira.
Comportamento dos nativos digitais e cibercultura [manuscrito]: novos paradigmas da proteção jurídica dos direitos autorais/ Lincoln Ferdinand Oliveira Silva.– 2013.
36 f.
- Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2013.
“Orientação: Prof. Esp. Cláudio Simão de Lucena Neto, Departamento de Direito Privado”.
1. Internet. 2. Cibercultura. 3. Nativos digitais. 4. Direitos autorais. I. Título.

21. ed. CDD 004.678

LINCOLN FERDINAND OLIVEIRA SILVA

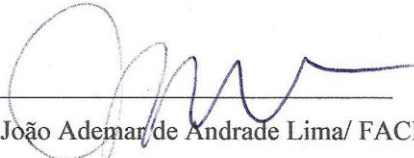
**COMPORTAMENTO DOS NATIVOS DIGITAIS E CIBERCULTURA:
NOVOS PARADIGMAS DA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DE AUTOR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Direito da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Bacharel em Direito.


28 de novembro de 2012



Prof. Esp. Cláudio Siqueira de Lucena Neto / UEPB
Orientador



Prof. Ms. João Ademar de Andrade Lima / FACISA
Examinador



Prof. Ms. Vitor Feitosa Nicolau / IFPB
Examinador

Ao eterno e soberano Deus.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais Marco Silva e Maria Tereza, pela formação que me deram e pelo empenho e dedicação em criar três filhos e encaminhá-los na vida com todo amor, carinho e paciência. Aos irmãos Lucas e Leonam pelo companheirismo e cumplicidade de sempre. Porque todos vocês, que vivem comigo sob o mesmo teto, aguentaram e suportaram todo o meu estresse e chatice, que só o fim de um curso pode trazer.

Agradeço a toda a família que, direta ou indiretamente, esteve me ajudando e me dando apoio e incentivo, não só na caminhada de cinco anos que passei dentro dessa universidade mas em toda a longa caminhada da vida.

À namorada, parceira e amiga, Jitana Cardins que me acompanhou em toda a vida universitária, fazendo, neste fim de jornada, as vezes de uma orientadora, sempre disposta e paciente para revisar todos os meus textos e me ajudar a ter ideias. Agradeço também a sua família pelo acolhimento e aconchego que sempre me deram.

Aos meus amigos e irmãos colhidos nessa trajetória que sempre se fizeram presentes, seja nas agonias e correrias da vida ou nos simples encontros descontraídos de conversas jogadas fora. Aos colegas de classe que caminharam junto comigo nessa loucura que é a universidade.

À Universidade Estadual da Paraíba, da qual tenho muito orgulho de dizer que saí formado. Por seu incentivo e suporte representados na figura de seus professores e funcionários.

Ao orientador Claudio Killa, por ter me despertado a atenção para o tema trabalhado e por ter sido apoio e estímulo em todo esse tempo de pesquisas e estudos, como também aos outros professores que compuseram a banca examinadora, João Ademar e Vitor Nicolau, pela disponibilidade na avaliação deste trabalho e pela ajuda prestada no decorrer de sua produção. Ao professor Marcos Nicolau pela boa vontade em esclarecer conceitos e por me guiar no entendimento de grande parte do assunto trabalhado neste trabalho de conclusão de curso.

E por último, porém mais importante de todos, agradeço ao criador, aquele de quem dependo inteiramente e sem o qual este trabalho não poderia ter se realizado e nem os meus planos. Agradeço pela dádiva da vida e pela graça salvadora. Ao eterno e soberano Deus.

*Os livros não estão mortos e a cultura não
está entrando em colapso.*

(John Palfrey e Urs Gasser, 2011, p.281)

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar como o comportamento dos nativos digitais na internet participa na transformação da visão de direitos autorais que temos hoje e como o Direito deve se posicionar diante das evoluções tecnológicas e culturais. Nesta nova fase da história da humanidade, a sociedade ingressa no que Manuella Santos (2009) chama de era digital, na qual a produção e compartilhamento de informações se tornaram simples e sem altos custos por conta de tecnologias que permitem a desmaterialização em larga escala. O ciberespaço fez com que novas práticas e relações sociais surgissem, construindo a cibercultura e dando espaço para o nascimento de uma nova geração composta por nativos digitais. Estes que nasceram e cresceram convivendo com o digital, desempenham um comportamento na internet capaz de modificar a visão que a sociedade tem a respeito de diversas áreas, inclusive a que toca os direitos autorais. Para a análise do tema foi realizada uma pesquisa exploratória para buscar mais informações sobre conceitos de diversas áreas como Comunicação Social, Ciências Sociais, Psicologia, Antropologia e Ciências Jurídicas, bem como as reflexões de teóricos das áreas mencionadas como forma de discussão, tendo sido feita uma revisão bibliográfica. Conclui-se que a Ciência Jurídica necessita de uma adaptação diante do avanço das tecnologias digitais e dos novos meios de comunicação, criando, desta forma, alternativas que tragam o equilíbrio das relações que dizem respeito ao Direito na sociedade contemporânea.

PALAVRAS CHAVE: Internet. Cibercultura. Nativos Digitais. Direitos autorais.

ABSTRACT

This paper aims to analyze how the behavior of the digital natives on the internet plays a role in the vision shift towards our current notion of copyright and how our Judicial and Doctrinaire systems should place themselves before those technological and cultural changes. In this new phase of the Human History, society immerses itself in what Manuella Santos (2009) call digital age, in which the readiness to produce and share information had become simple and involves a low cost as a result of the technologies that allow a large-scale dematerialization. The cyberspace made possible new practices and social relations, therefore building up the cyberculture and making room to the birth of a new generation made up by the digital natives. Those who were born and grew up along with the Digital perform a behavior on the use of internet capable of changing the notion society has concerning a variety of fields, including those concerning copyright. In order to analyze this subject, an exploratory research was conducted to the deepening concepts on the fields of Social Communication, Social Sciences, Psychology, Anthropology and Judicial Sciences, as well as the thoughts of diverse theorists from all those fields already mentioned as a way of discussion, to what a bibliographic review was made. We come to the conclusion that the Judicial Science needs an adaptation considering the progress of the digital technology and the way new means of communication develop, therefore creating alternatives which brings balance to the relations concerning Law in the contemporary society.

KEYWORDS: Internet. Cyberculture. Digital Natives. Copyright.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO INFRAESTRUTURA DO CIBERESPAÇO	11
1.1 A MICROINFORMÁTICA E O SURGIMENTO DA INTERNET	13
1.2 A CULTURA DO CIBERESPAÇO E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	15
1.3 A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO CONTEXTO DE UMA INTELIGÊNCIA COLETIVA	17
2 O NATIVO DIGITAL COMO PRODUTO CIBERCULTURAL	18
2.1 RELAÇÃO ENTRE ESTÍMULO E RESPOSTA NA CONSTRUÇÃO DO COMPORTAMENTO HUMANO.....	20
3 PRÁTICAS E RELAÇÕES SOCIAIS NA INTERNET	22
4 OS DIREITOS AUTORAIS E OS IMPACTOS DAS TICs EM SUA PROTEÇÃO JURÍDICA	24
4.1 EVOLUÇÃO DO OBJETO DE PROTEÇÃO AUTORAL AO LONGO DA HISTÓRIA	25
4.2 EFEITOS DO COMPORTAMENTO DOS NATIVOS DIGITAIS NA INTERNET NO ÂMBITO DOS DIREITOS AUTORAIS	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	3232
REFERÊNCIAS.....	34

INTRODUÇÃO

Tecnologias digitais e meios de comunicação se conjugaram de tal forma a dar espaço para a abertura do que chamamos de ciberespaço. André Lemos (2008, p.127) defende que “temos uma ideia do ciberespaço como o conjunto de redes de telecomunicações criadas com o processo digital de circulação das informações”.

O novo espaço de comunicação estabelece novas práticas e novas maneiras de se relacionar que não eram tidas em tempos passados contribuindo, assim, na construção de uma cultura contemporânea pautada no novo estilo de vida surgido com o desenvolvimento do ciberespaço.

A cibercultura, que é como Pierre Lévy (2010) chama essa nova forma de cultura, resulta de um intercâmbio promovido entre a sociedade, a cultura e as novas tecnologias. A sociedade, então, assume uma nova postura diante da era digital e desenvolve seu modo de viver de acordo com a enxurrada de informações e conteúdo que o ciberespaço proporciona, sendo a internet, o ambiente comunicacional que mais oferece ao usuário possibilidades de participação e compartilhamento de conhecimento. Como bem observa Clay Shirky (2011, p.127), “a internet está reduzindo o custo de transmitir não só palavras, como também imagens, vídeo, voz, dados brutos e tudo mais que possa ser digitalizado”.

Analisando toda essa revolução tecnológica e a introdução de novas ferramentas que facilitam a vida de imersão digital¹, acompanha-se o surgimento de uma nova geração com um comportamento diferenciado dos mais antigos. Esses que fazem parte do grupo que nasceu na época da digitalização de dados e aprendeu uma linguagem diferente da de seus pais, recebem o nome de nativos digitais.

As práticas dos nativos digitais na internet são fruto do seu relacionamento com as novas tecnologias de informação e comunicação, formando, desta maneira, o seu comportamento.

O comportamento dos nativos digitais na internet é diferente e proporcionou significantes transformações no modo que a sociedade enxerga vários aspectos da vida. A partir disso percebe-se uma grande alteração no que tange a percepção e entendimento do conceito e mesmo da adequação e amplitude dos direitos autorais, o que implica em um conflito a ser solucionado pela Ciência Jurídica.

¹ Sensação de estar inserido (imerso) em um ambiental digital.

Levando isso em consideração, uma das propostas do presente trabalho é identificar como se dá o comportamento dos nativos digitais na internet. Partindo daí, busca-se analisar como este comportamento diante das novas tecnologias da comunicação dita uma releitura da matéria fazendo com que o Direito repense o assunto e crie alternativas eficazes para a justa proteção dos direitos autorais sem que isso interfira na liberdade de acesso à informação. Esse acesso, um interesse juridicamente protegido, na era digital, se tornou simples, fácil e de baixo custo, o que evidencia um grande desafio para a Ciência Jurídica.

Na medida em que a sociedade evolui, guiada pelo progresso da tecnologia, o Direito deve seguir em ritmo equivalente se adequando às novas práticas e relações sociais, para que não haja uma dissonância entre o que a lei prevê e o que a sociedade compreende como legítimo.

1 AS TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO INFRAESTRUTURA DO CIBERESPAÇO

A capacidade de inventar é uma característica inerente ao ser humano. Desde os primórdios da humanidade que se pode observar uma forte tendência do homem ao ato criativo, que reflete, assim, suas necessidades, vaidades e valores. Como afirma Manuella Santos (2009, p. 91), “o desenvolvimento do homem está diretamente ligado à sua capacidade de criar, de inventar, de construir ferramentas para facilitar sua vida ou proporcionar alguma sensação de conforto, de bem-estar”. Essas ferramentas, como também os instrumentos e métodos criados pelo homem para facilitar a vida na natureza e na tentativa de entender e saber lidar com o mundo que o cerca, são chamadas de técnicas. Desde que existe humanidade há também a técnica, e ela, nas palavras de André Lemos (2008, p.29), “desempenha um papel fundamental na formação do homem”.

No decorrer da história as técnicas desenvolvidas pelo homem foram mudando de acordo com as necessidades de cada época, até chegarmos ao momento em que a técnica atinge um nível mais avançado, o qual chamamos de tecnologia. Isso acontece devido ao “estreitamento das relações entre ciência aplicada e intervenção técnica” (LEMOS, 2008, p.45).

Desta maneira, nota-se que a técnica é fruto da relação homem-mundo e, na medida em que se passa a estudá-la como forma de inovação e aperfeiçoamento das práticas exercidas pelo homem como membro integrante da sociedade, surge a tecnologia, que, na origem da palavra, pode ser entendida como o estudo da técnica. Porém, em muitas situações se encontra o uso das duas palavras com o mesmo valor semântico. O importante é

entender que “o par ciência-técnica é determinante para a disseminação da ideia de progresso” (LEMOS, 2008, p.47), e que “a tecnologia, compreendida como novas ferramentas e inventos, anda de mãos dadas com a evolução da humanidade” (SANTOS, 2009, p.91).

Na segunda metade do século XX houve uma grande explosão tecnológica com o advento de novas tecnologias que transformaram as relações de interação e comunicação entre as pessoas e mudaram completamente o modo como elas vivem, se comunicam e se comportam. A revolução digital e o surgimento da internet trouxeram a facilidade de acesso à informação e, desta maneira, o compartilhamento e a democratização do conhecimento, o que, na perspectiva de realização humana, é um grande avanço.

Nesse contexto, é possível referir-se ao tempo em que vivemos como uma era digital, no qual as informações e dados podem ser convertidos na forma numérica binária de *bits*; os átomos da era industrial são substituídos pelos bits nessa nova era, conforme observa Nicholas Negroponte (1995). “Digital” está relacionado a dígito, que por sua vez é qualquer dos números “0” e “1” em um sistema binário, de acordo com o Dicionário Aurélio (2008, p.318).

É na era digital que se dá a abertura do ciberespaço, tido como “o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores” (LÉVY, 2010, p.17). O termo ciberespaço foi criado por William Gibson em 1984 em seu livro de ficção científica, *Neuromancer*. Para Lévy (2010, p.17), “o termo especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo”.

Percebe-se que em toda a história, a sociedade e as tecnologias assumem a postura de uma via de mão dupla. Enquanto o homem procura criar novas técnicas, instrumentos e meios que facilitem a vida no mundo, as tecnologias aparecem como essenciais no processo de formação cultural daquele, e assim, a sociedade vai evoluindo no ritmo das novas tecnologias.

O que chamamos de novas tecnologias de comunicação e informação surge a partir de 1975, com a fusão das telecomunicações analógicas com a informática, possibilitando a veiculação, sob um mesmo suporte – o computador –, de diversas formatações de mensagens. (LEMOS, 2008, p.68).

Essas tecnologias, segundo Lévy (2010, p.32), “surgiram [...] como a infraestrutura do ciberespaço”, e este, por sua vez, atua como infraestrutura da comunicação digital.

Um dos maiores ambientes do ciberespaço, a internet é o responsável pela criação de uma nova forma de relacionamento e comunicação entre aqueles que interagem em seu meio. Uma comunicação baseada na facilidade de compartilhamento e transferência de dados. “A internet nos permite ver mais interações sociais que jamais esperávamos” (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2012, p.15).

Sendo assim, por ser a internet o campo de estudo no presente trabalho, pretende-se, a partir de agora, ir um pouco mais a fundo no entendimento desse fenômeno comunicacional que revolucionou o mundo, conhecendo um pouco mais da sua história, como ela se manifesta na sociedade e como transformou o estilo de vida e o comportamento das pessoas na cultura contemporânea.

1.1 A microinformática e o surgimento da internet

Não se pode falar em internet sem falar da ferramenta que deu base ao seu surgimento: o computador. Não há internet sem computadores. Todavia, os primeiros computadores eram enormes, pesavam toneladas, e tinham poucas funções.

É seguindo essa linha, a da evolução do computador, que surge a microinformática, guiada pelo anseio da sociedade em possuir computadores e poder desfrutar das funções de armazenamento e processamento de dados que eles tinham. Conforme afirma André Lemos (2008, p.101), “o lema da microinformática será: ‘computadores para o povo’”.

A partir daí, uma série de estudiosos da informática passaram a desenvolver inovações tecnológicas capazes de tornar o uso do computador mais fácil e aberto a todos. Para Pierre Lévy (2010, p.44), “um computador é uma montagem particular de unidades de processamento, de transmissão, de memória e de interfaces para entrada e saída de informações”.

No meio do percurso que a informática percorreu até chegar à microinformática e à computação ubíqua, a necessidade de se comunicar e interagir, que acompanha o homem desde o início da história, apareceu no âmbito dos computadores. André Lemos (2008, p.104) explica que “nesse momento do desenvolvimento da informática, uma outra ideia forte começava a aparecer: a de comunidade eletrônica ou virtual”. E aí começam a ser dados os primeiros passos para o nascimento da internet.

Foi criada, no final da década de 1960, a Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPA), pelo Departamento de Defesa norte americano. Dentro da agência surgiu a ideia de interligar os computadores das bases militares e dos departamentos de pesquisa do

governo, nascendo, assim, a Arpanet. Segundo Michael Dertouzos (1997, p.62 *apud* SANTOS, 2009, p.102),

Dois fatores impulsionaram a criação da Arpanet. O primeiro de cunho militar: no auge da guerra fria pensou-se na criação de uma rede de computadores de uso exclusivamente militar. Tratava-se de importante estratégia americana cujo objetivo era a preservação de grandes bancos de dados e do próprio conhecimento científico e tecnológico armazenado nas maiores universidades, laboratórios e centros de pesquisa dos Estados Unidos, ameaçados de destruição total em caso de conflito nuclear com a extinta União Soviética. O segundo fator foi de caráter econômico: cada grupo de pesquisa financiado pela agência exigia mais computadores, mais caros e maiores.

A Arpanet se configurou, então, como a primeira rede de computadores interligados entrando em funcionamento no ano de 1969, sendo considerada a origem da atual internet.

Porém, com a divisão da rede entre Arpanet e Milnet devido às dificuldades de se conjugar a comunicação dos assuntos científicos e militares, juntamente também com as conversas pessoais, abriu-se espaço para o surgimento de diversas outras redes com destinações específicas como as Usenet, CSNET e a Bitnet. Isso posto, pode-se visualizar, o nascimento da internet, que hoje “é formada por mais de 8.000 redes, interligando todos os continentes” (LEMOS, 2008, p.117).

A partir daí, cada vez mais o computador vinha se tornando, nas palavras de Lévy (2007a, p.41), “antes de tudo um operador de *potencialização da informação*”, sendo aperfeiçoado cada vez mais para facilitar o uso pessoal e receber mais adequadamente a chegada da internet e das redes de computadores.

Muitas outras tecnologias também surgiram nesse contexto, como: o protocolo TCP/IP, que permite a comunicação entre redes e a identificação e localização do computador na internet; o primeiro microcomputador do mundo, o Altair; o sistema operacional Windows de Bill Gates e Paul Allen; o Macintosh de Jobs e Wozniac entre outros. Dessa forma, tem-se que a evolução da microinformática caminha lado a lado ao nascimento e crescimento da internet, tudo isso ligado às necessidades e anseios da sociedade, como afirma André Lemos (2008, p.112), “a tecnologia é, e sempre foi, inerente ao social”.

Mas, nenhuma dessas novas tecnologias se compara, em termos de popularidade, à invenção da *World Wide Web* (“www” ou “web”) no início da década de 90, pelo inglês Tim Berners-Lee, que tornou o acesso e a busca de conteúdo na rede muito mais fácil, sendo um passo enorme no processo de democratização da informação. Segundo o próprio Tim Berners-Lee (1989, tradução nossa), o objetivo da *web* “é proporcionar um lugar que seja

usado para a procura de qualquer informação ou referência que qualquer pessoa considere importante, e uma forma de encontrar essas informações no futuro”².

A grande ideia de Berners-Lee foi pensar em unir o hipertexto à internet. Os hipertextos são, nas palavras de André Lemos (2008, p.122), “informações textuais, combinadas com imagens (animadas ou fixas) e sons, organizadas de forma a promover uma leitura (ou navegação) não-linear, baseada em indexações e associações de ideias e conceitos, sob a forma de links”, ou, na visão metafórica de Pierre Lévy (2008, p.33), “um conjunto de nós ligados por conexões”.

Desta maneira, a internet com sua *World Wide Web*, torna-se um dos principais instrumentos da atualidade para o crescimento cultural da sociedade, visto que encontra-se com facilidade qualquer tipo de informação que se procure. Entretanto, vale salientar que a cultura gerada nessa nova era movida por bits, não é a mesma de tempos passados. Nela, o consumo e produção de informação e conhecimento se entrelaçam. A cultura presente no ciberespaço é construída por uma sociedade da informação e ajuda na formação desta. “A sociedade da informação tem como instrumento nuclear a Internet” (SANTOS, 2009, p.92), e juntos contribuem no desenvolvimento da cibercultura.

1.2 A cultura do ciberespaço e a sociedade da informação

Para que se entenda como se formou toda essa cultura em volta das tecnologias digitais, é importante uma breve análise em torno do conceito de cultura. De acordo com o antropólogo britânico do século XIX, Edward Tylor (1958, p.1 *apud* LARAIA, 2001, p.25), cultura “é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade”.

Todavia, devemos lembrar que toda a formação desse complexo é condicionada pela ação direta do homem na natureza, como afirma Miguel Reale (2007, p.25),

‘Cultura’ é o conjunto de tudo aquilo que, nos planos material e espiritual, o homem constrói sobre a base da natureza, quer para modifica-la, quer para modificar-se a si mesmo. É, desse modo, o conjunto dos utensílios e instrumentos, das obras e serviços, assim como das atitudes espirituais e formas de comportamento que o homem veio formando e aperfeiçoando, através da história, como cabedal ou patrimônio da espécie humana.

² “The aim would be to allow a place to be found for any information or reference which one felt was important, and a way of finding it afterwards”.

Levando isso em consideração, pode-se dizer que cultura é tudo aquilo que é aprendido pelo homem na sociedade e construído pelo próprio homem. Todo tipo de informação que é assimilada pela capacidade cognitiva do ser humano enquanto habitante da natureza, entra no conjunto que forma a cultura. Para Santos (2006), cultura:

Está muito associada a estudo, educação, formação escolar. Por vezes se fala de cultura para se referir unicamente às manifestações artísticas, como o teatro, a música, a pintura, a escultura. Outras vezes, ao se falar na cultura da nossa época ela é quase identificada com os meios de comunicação de massa, tais como o rádio, o cinema a televisão. [...] Cultura diz respeito a tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação, ou então de grupos no interior de uma sociedade.

Sendo a cultura reflexo da existência social, entende-se que, se vivemos em uma sociedade baseada na informação, a cultura do ciberespaço é aquela formada por tudo o que as tecnologias digitais – criadas e desenvolvidas pelo homem – podem oferecer ao homem para a construção de sua bagagem. A essa cultura dá-se o nome de cibercultura.

Dentre os teóricos da comunicação que estudaram e tentaram definir o conceito de cibercultura está Pierre Lévy (2010, p.132), que a considera como sendo “a expressão da aspiração de construção de um laço social”.

É fácil observar, também, que a cibercultura se desenvolve no contexto da microinformática aliada às formas de relacionamento social pós-modernas. Como assevera André Lemos (2008, p.108), “a história da microinformática mostra que, na sua origem, a cibercultura é consequência da atitude social em relação à informática”, ou seja, o sentimento advindo da sociedade naquele momento estava pautado em uma nova forma de se relacionar surgida com as novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) e com estas mantendo ligações estreitas, dando espaço, assim, para novas práticas sociais e um comportamento diante do digital, diferente daquele que se tinha em tempos do analógico.

Para André Lemos (2003, p.11-23),

O termo está recheado de sentidos mas podemos compreender a cibercultura como a forma sociocultural que emerge da relação simbiótica entre a sociedade, a cultura e as novas tecnologias de base micro-eletrônica que surgiram com a convergência das telecomunicações com a informática na década de 70.

Essa convergência das telecomunicações com a informática dá origem ao que é chamado de sociedade da informação, na qual as pessoas utilizam dessas tecnologias para uma melhor convivência no ambiente em que estão inseridas e delas tiram vantagens em todos os aspectos da vida. Como já observou, na década de oitenta, o sociólogo japonês

Yoneji Masuda (1982, p.67) “a espécie humana vive um processo de transformação silenciosa da sociedade: o surgimento de uma época da informação, centrada na tecnologia de telecomunicações e informática”.

Então, compreende-se que a cibercultura nasce e se desenvolve na medida em que vai surgindo uma sociedade baseada no conhecimento e na informação. Uma sociedade que pauta suas práticas e comportamentos nas tecnologias da informação e comunicação. O digital passa a fazer parte das vidas das pessoas influenciando na construção de uma cultura do ciberespaço. Essa cultura, nas palavras de Lévy (2010, p.253), “desenvolveu-se a partir de uma prática assídua das trocas de informações e de conhecimentos”.

Esses conhecimentos e informações estão dispostos na internet, cada vez com mais intensidade e em maior quantidade, tornando o acesso e a busca fácil para todos, impulsionando o que Pierre Lévy chama de inteligência coletiva. “Ela nasce através do compartilhamento de ideias, formando uma rede de comunicação e inteligência que abrange todos os conhecimentos criados e adquiridos de forma individual e apresentados em um espaço comum” (CARDINS; FERDINAND; NICOLAU, 2012).

1.3 A democratização da informação no contexto de uma inteligência coletiva

O ciberespaço torna disponível um dispositivo comunicacional, que segundo Lévy (2010, p.65), é o que “designa a relação entre os participantes da comunicação”, no qual a informação é transmitida de todos para todos. Não é mais um polo emissor que envia informação para uma grande quantidade de receptores. Agora todos podem ser emissores e receptores de informação ao mesmo tempo, participando assim de um contexto interativo da comunicação. André Lemos (2003) chama isso de “liberação do polo de emissão” e a classifica como uma de suas três leis da cibercultura, entre as quais se situam também a “reconfiguração” e a “conectividade”.

Pode-se enxergar, muito bem, isso na internet. Hoje é fácil produzir conteúdo para a *web* com um espaço tão aberto em que as pessoas que se utilizam dessa ferramenta constroem uma cultura pautada na informação e na troca de conhecimento. A facilidade de transmissão e compartilhamento, desempenhada pela internet, fez com que houvesse uma democratização em larga escala da informação e do conhecimento e isso é bastante influenciado pela inteligência coletiva. “O resultado é o desenvolvimento maior da diversidade, da liberdade de emissão e da produção de conteúdo que contamina qualquer um que explore seriamente a rede” (LEMOS; LÉVY. 2010, p.89).

Deixando bem claro que a inteligência coletiva não passou a existir junto com o ciberespaço e sim, apenas foi potencializada por ele e pela cibercultura. Para Pierre Lévy (2010, p.126), “o crescimento do ciberespaço [...] corresponderia antes a um desejo de comunicação recíproca e de inteligência coletiva”.

Com um ciberespaço bem estruturado pelas tecnologias digitais e uma ferramenta forte como a internet a inteligência coletiva se desenvolve rapidamente, fazendo com que os saberes individuais e isolados de cada pessoa conectada à rede possam ser combinados formando assim uma rede de inteligência e conhecimento que torna simples o acesso a qualquer tipo de conteúdo. Isso é facilmente percebido com os blogs, sites de busca, *wikis*, fóruns, portais etc.

Para Lévy (2007b, p.29), “a base e o objetivo da inteligência coletiva são o reconhecimento e o enriquecimento mútuos das pessoas”. Partindo do pressuposto de que cada pessoa tem algum conhecimento a oferecer e muita coisa a aprender, o filósofo monta seu conceito de inteligência coletiva imaginando a coordenação de toda essa informação em um meio que a disponibilize com presteza.

Diante do exposto, nota-se que “há formas de relacionamento surgindo e sendo estabelecidas no âmbito de uma nova cultura midiática” (NICOLAU, 2008). O momento em que vivemos é marcado pelo surgimento de um novo estilo de vida, novas formas de interação, novas práticas sociais e um novo comportamento por parte daqueles que estão inseridos na cibercultura e usufruindo da internet. Essa transformação deve-se ao fato de que, com o advento do digital e das novas TICs, a sociedade precisou acompanhar o avanço tecnológico e se adaptar ao novo padrão exigido pelo ciberespaço.

Em meio a tudo isso pessoas nasceram e cresceram em um ambiente totalmente dominado por bits e sustentado pela tecnologia digital. Essas pessoas não conheceram outra realidade, portanto, não tiveram que adaptar suas vidas a uma nova maneira de interagir socialmente e de lidar com a comunicação e informação. Fala-se dos Nativos Digitais.

2 O NATIVO DIGITAL COMO PRODUTO CIBERCULTURAL

A palavra, “nativo”, diz respeito àquele que é próprio do lugar que nasce, do ambiente que foi gerado. Tomando por base o que já foi discutido sobre a revolução digital e as novas tecnologias da informação, podemos dizer que os nativos digitais são aqueles que nasceram nesse contexto de digitalização e de desenvolvimento do ciberespaço.

Para o criador do termo, Marc Prensky (2001), os nativos digitais representam uma geração que cresceu com esta nova tecnologia, cercado de computadores, vídeo games, câmeras de vídeo e tocadores de música digitais, celulares, internet e todas as outras ferramentas da era digital. Por outro lado, aqueles que não nasceram no mundo digital, mas que em algum momento se sentiram atraídos por ele e passaram a usar alguns ou a maioria dos instrumentos oferecidos pelas tecnologias digitais, Prensky denomina de imigrantes digitais.

Foram criados nas últimas décadas vários outros termos que podem designar as gerações que estão nascendo e crescendo na era digital como “*Millennials*”, “Geração Net”, Geração Y e o estudado neste trabalho, nativos digitais. Vale destacar que não é pretensão desse estudo definir e diferenciar todos os termos, visto que todos, apesar de partir de facetas e critérios de definição diferentes, são usados para indicar essas novas gerações que nasceram convivendo com o digital nesse novo ambiente da comunicação mundial. Para a finalidade desta pesquisa foi escolhido o termo “nativo digital” por se acreditar ser a mais condizente com a realidade dos novos tempos de comunicação e informação, a era digital.

John Palfrey e Urs Gasser (2011, p.14), que também realizaram uma pesquisa aprofundada sobre o conceito e sistematizaram em uma obra, afirmam que “esta nova geração não tem que reaprender nada para viver vidas de imersão digital. Eles começaram a aprender na linguagem digital; só conhecem o mundo digital”.

Então, é de se perceber que junto com o crescimento do ciberespaço através da evolução tecnológica, que segue em um ritmo desenfreado, foi construído um novo tipo de sujeito capaz de se relacionar com as novas ferramentas digitais de maneira mais hábil e descomplicada que aqueles denominados de imigrantes digitais. “Os nativos digitais formam [...] o componente de uma cultura global de jovens unidos pela maneira como se relacionam com a informação, com as novas tecnologias e uns com os outros” (PALFREY; GASSER, 2011, p.23).

A construção dos nativos digitais está fortemente relacionada com a cibercultura que lança à sociedade, diversas novas formas de se relacionar, se comunicar, novos hábitos, costumes, novos modelos de interação social, e isto provoca uma mudança no comportamento das pessoas que passam a viver no universo tecnológico, principalmente daquelas que irão nascer mergulhadas nos bits e *bytes*.

Retornando à noção elementar de cultura que já foi explorada anteriormente, o homem exerce ação sobre a natureza formando, assim, a cultura, que exerce influência no homem o construindo e transformando. Nas palavras de Miguel Reale (2007, p.26), “a

cultura existe exatamente porque o homem, em busca da realização de fins que lhe são próprios, altera aquilo que lhe é ‘dado’, alterando-se a si próprio”. Desta maneira, percebe-se que, se o homem se altera ele transforma junto a sua forma de se comportar. Isso é analisado por Roque de Barros Laraia (2001) que mostra que o comportamento social é influenciado pela cultura.

Então, o indivíduo que tem seu comportamento pautado nas novas tecnologias e na vida digital é um produto da cibercultura e das transformações que a tecnologia traz para a sociedade. O nativo digital é um ator contribuinte para a formação da cultura contemporânea e ao mesmo tempo é construído por ela.

Para se entender a forma como os nativos digitais se relacionam e quais são as práticas e condutas que eles assumem diante das novas tecnologias e com o uso da internet, passa-se a explorar, agora, a noção de comportamento e quais as implicações do ambiente em que vivemos na sua constituição.

2.1 Relação entre estímulo e resposta na construção do comportamento humano

A análise do comportamento humano é um objeto de estudo da psicologia, a qual já concedeu inúmeras reflexões acerca do tema no decorrer da história e uma solidificação do conceito, que será considerado para que se possa aplicá-lo no contexto da presente pesquisa.

O estudo do comportamento como também da personalidade do homem esteve, por muito tempo, apenas atrelado a critérios naturais e fisiológicos como nas teorias da seleção natural de Darwin e também no Lamarckismo, que eram aplicadas ao estudo da evolução das espécies. Segundo o biólogo contemporâneo, Stephen Jay Gould (1989 *apud* SÉRIO; MICHELETTO; ANDERY, 2009, p.3),

Ambas as teorias têm raízes no conceito de adaptação – a ideia de que os organismos respondem às mudanças ambientais, desenvolvendo uma forma, função, ou comportamento mais adequado às novas circunstâncias. Assim, nas duas teorias, as informações do ambiente têm de ser transmitidas aos organismos.

É importante considerar os fatores biológicos que contribuem na formação do comportamento de um indivíduo, todavia, com o avanço das pesquisas, novas tendências conduziram o entendimento de que o comportamento humano também estava associado a fatores históricos e culturais. “O homem é, fundamentalmente produto, da sociedade em que vive. Sua personalidade é mais social do que biológica” (HALL; LINDZEY, 1973, p.136).

Um dos grandes estudiosos da psicologia foi Frederic Skinner que desenvolveu teorias acerca do comportamento humano. Segundo Skinner (1987 *apud* SÉRIO; MICHELETTO; ANDERY, 2009, p.5),

O termo comportamento descreve sempre uma relação – o intercâmbio entre o organismo e o ambiente; mais especificamente, comportamento descreve uma relação ou interação entre atividades do organismo, que são chamadas genericamente de respostas, e eventos ambientais, que são chamados genericamente de estímulos. Concluindo, definimos comportamento como a relação entre estímulo e resposta.

Em outras palavras, o ambiente exerce uma ação sobre o indivíduo chamada de ‘estímulo’ enquanto este oferece uma reação ao estímulo que chamamos de ‘resposta’. Desta forma percebe-se que o ambiente em que vive o sujeito é de suma importância na sua construção como também na constituição de seu comportamento.

Em sua obra, “Ciência e Comportamento Humano”, Skinner (2003, p.138) afirma que o “meio ambiente é de tal modo construído que certas coisas tendem a acontecer juntas. O organismo é de tal modo construído que seu comportamento muda quando entra em contato com esse ambiente”.

Então, seguindo a linha de raciocínio proposta, não nos restam dúvidas de que o ambiente em que estamos inseridos é de grande influência na constituição do nosso comportamento, e uma mudança nesse ambiente, acarreta mudanças no próprio comportamento, como disse Marvin Harris (2001) concordando com o pensamento de John Locke.

Aplicando isso ao momento em que vivemos, em que as tecnologias digitais tomam conta do mundo e que a internet se configura como ambiente virtual, percebe-se que houve uma transformação em se tratando de relações e práticas sociais, atitudes, hábitos e condutas dos indivíduos.

Levando em consideração que, com o crescimento do ciberespaço, não se faz mais distinção entre real e virtual, a sociedade contemporânea está em meio a um ambiente novo que está trazendo mudanças consideráveis ao comportamento humano.

Quando do início dessa revolução tecnológica as pessoas precisaram se adaptar ao novo estilo de vida modificando em seu comportamento aquilo que lhe era necessário ao convívio no novo ambiente. Porém, aqueles que nasceram e cresceram convivendo com todo esse aparato tecnológico, e não precisaram se adaptar, assumem um comportamento novo, novos hábitos e formas de relacionamento diferentes da dos imigrantes digitais.

3 PRÁTICAS E RELAÇÕES SOCIAIS NA INTERNET

As três leis da cibercultura, sistematizadas no estudo, já por diversas vezes referido, de André Lemos, são de vital importância para o entendimento de como acontecem as práticas e relações sociais na sociedade contemporânea, que, na internet, encontram ambiente mais propício para se desenvolverem entre os nativos digitais.

A começar pela lei da “reconfiguração”, estamos vivenciando não uma substituição das práticas antigas, ou até mesmo a sua extinção, mas sim uma reconfiguração do sistema comunicacional. Nas palavras de André Lemos (2003, p.11-23), “trata-se de reconfigurar práticas, modalidades midiáticas, espaços, sem a substituição de seus respectivos antecedentes”. Isso quer dizer que, a título de exemplo, antes nós precisávamos sair de casa, ir até uma banca de jornais e comprar um para poder acompanhar as notícias da semana; hoje, nós apenas acessamos algum portal de notícias da *web* na nossa própria casa, do nosso computador, ou até mesmo do celular. Todavia, os jornais impressos não deixaram de existir por conta dessa reconfiguração.

É importante verificar que essas práticas e maneiras de se relacionar não fazem parte apenas do comportamento dos nativos digitais. Até chegar neles houve uma fase de transição acompanhando os imigrantes digitais que aprenderam e tentaram aplicar o novo modo de viver em suas vidas cotidianas. Entretanto, como afirmam Palfrey e Gasser (2011), essa nova geração é diferente da que lhe antecede por não ter que reaprender novos métodos e se adaptar a era digital, pois já nasceu nela e o mundo digital é o único que ela conhece. Marc Prensky (2004, p.13) enfatiza isso dizendo que, “enquanto alguns imigrantes digitais estão com medo das novas tecnologias, e outros questionam seu valor, os nativos digitais nunca vão voltar, em massa, para as maneiras antigas”³.

Voltando para as leis da cibercultura, a “liberação do polo de emissão”, que já foi explicada anteriormente, permite que os nativos digitais ingressem em uma cultura da participação. Segundo Clay Shirky (2011, p.186), nosso ambiente de mídia mudou e estamos vivendo “em um mundo no qual se mesclam a comunicação social pública e a privada, em que a produção profissional e a amadora se confundem e em que a participação pública voluntária passou de inexistente para fundamental.” Nas mídias de massa o espectador se via preso em sua poltrona apenas ingerindo aquela informação que era transmitida. Agora, as pessoas passam para um nível no qual elas também podem emitir

³ “While some Digital Immigrants are afraid of the new technology, and others may question its value, the Natives are never going back, en masse, to the old ways.”

informação. Tornou-se fácil produzir conteúdo para a internet e distribuir informação, visto a facilidade que esse meio e outras tecnologias digitais ofereceram para a sociedade. “Hoje não é preciso ser um profissional da informática para circular pelo universo de informação” (LEMOS, 2008, p.109).

Isso pode ser facilmente verificado com o uso dos blogs que dá a possibilidade de o usuário se manifestar acerca de qualquer assunto e emitir opinião em forma de texto, o que antes era atividade restrita ao jornalista. Os blogs também podem ser usados como diários pessoais onde os chamados “blogueiros” escrevem todos os passos que dão no seu dia a dia, o que, pelo menos sob o aspecto da privacidade, gera uma contradição com os antigos diários que eram cadernos guardados e escondidos para que ninguém os pudesse ler.

Da liberação do polo de emissão podemos constatar a última lei da cibercultura, a “conectividade”. Segundo Lemos e Lévy (2010, p.25), “a liberação da emissão e a circulação da palavra em redes abertas e mundiais criam uma interconexão planetária fomentando uma opinião pública ao mesmo tempo local e global”.

Com a conexão geral dos computadores do mundo inteiro, quebraram-se as fronteiras espaciais e a informação pode circular livremente por toda parte. Aquilo que é publicado em um blog no Brasil pode ser, em questão de segundos, visualizado no Japão.

A tempestade de informações que se encontra facilmente hoje na internet é fruto dessa facilidade que as novas tecnologias da informação e comunicação trazem na produção, emissão, circulação e compartilhamento de conteúdo. Para o sociólogo espanhol Manuel Castells (2003, p.8), “a internet é um meio de comunicação que permite, pela primeira vez, a comunicação de muitos com muitos, num momento escolhido, em escala global”.

Sendo assim, a internet acaba se tornando um meio de contato social, uma forma encontrada pelos nativos digitais para o relacionamento interpessoal. Começando pelo email até as redes sociais, “as pessoas estão utilizando todo o potencial da telemática para se reunir por interesses comuns, para bater papo, para trocar arquivos, fotos, música, correspondência” (LEMOS, 2008, p.138). Continuando na sua linha de raciocínio, André Lemos (2008, p.142) pontua que “o que está em jogo é o uso do ciberespaço como ferramenta de vínculos sociais, como um ambiente midiático de contato”.

Desta forma, tem-se que, a internet além de ser uma mídia digital, confere aos seus usuários a possibilidade de se relacionarem entre si, se agrupando, muitas vezes, em comunidades por meio de interesses em comum. Essa relação entre as pessoas por meio de computadores conectados à grande rede dá margem ao compartilhamento do conteúdo que elas próprias estão criando. De acordo com Palfrey e Gasser (2011, p.131),

Os nativos digitais estão cada vez mais envolvidos na criação de informação, conhecimento e entretenimento nos ambientes online. Criar seus próprios programas de TV [...] ou fazer remixagens digitais de mídias populares estão entre os exemplos mais espetaculares de conteúdo criado pelo usuário.

Essa mistura de conexão de computadores, criação de conteúdo e compartilhamento de informação dá à internet uma característica ímpar entre os meios de comunicação, e transforma inúmeras práticas da sociedade e formas de relacionamento desencadeando, assim, em um novo sistema de comunicação. Segundo Marcos Nicolau (2008, p.7), esse sistema de comunicação interativo é sustentado por um “fluxo permanente e contínuo de informações em nível interpessoal e coletivo, exacerbado pela multiplicidade de conexões que se organizam pelos significados que os relacionamentos passaram a ter na sociedade midiaticizada”.

Desta maneira, tendo em vista que a internet assume uma propriedade diversa das antigas mídias, o comportamento surgido nesse meio, por parte dos nativos digitais, transforma vários aspectos da convivência humana afetando dentre inúmeras áreas, a concernente à proteção dos direitos autorais.

A disposição facilitada de informações na rede junto com a produção e disponibilização de conteúdo, seguidos do compartilhamento em massa pelos nativos digitais, acarreta uma forte alteração no que chamamos de direitos de autor. As novas práticas estabelecidas na internet, apesar de inovadoras e democratizantes, abrem uma nova esfera no estudo e na previsão dos direitos daquele que cria obra intelectual, científica ou artística. O comportamento dos usuários muitas vezes pode ser considerado violador de regras.

É certo que o momento em que a sociedade vive exige do Direito sua adequação às novas tendências tecnológicas e adaptação de suas normas às mídias digitais, porém, a discussão é mais complicada do que parece. Sendo assim, chega-se ao objeto de estudo do trabalho e passa-se, agora, a analisar os direitos autorais e de que maneira eles sofrem as consequências da revolução que a internet causou e do comportamento dos nativos digitais.

4 OS DIREITOS AUTORAIS E OS IMPACTOS DAS TICs EM SUA PROTEÇÃO JURÍDICA

Com o rápido desenvolvimento das mídias digitais, nota-se uma democratização em larga escala do acesso à informação. O mundo globalizado permitiu que grande parte da

população tivesse fácil acesso a qualquer tipo de conteúdo. Segundo Patrícia Peck (2002, p. 36), “O acesso à informação constitui o maior valor de uma sociedade democrática”.

Porém, não são apenas coisas boas que esse progresso tecnológico traz à sociedade. Muitos problemas que envolvem a proteção jurídica da propriedade intelectual foram surgindo. A facilidade de acesso e compartilhamento de informação faz com que muitas obras protegidas tenham seus direitos autorais violados.

Sendo assim, adentrando em nosso objeto de estudo, o presente trabalho irá traçar um breve histórico dos direitos autorais, para que se torne fácil a compreensão do contexto em que nossa sociedade vive em pleno século XXI.

4.1 Evolução do objeto de proteção autoral ao longo da história

Como já foi explanado no primeiro capítulo, desde o princípio da humanidade percebe-se uma tendência natural do homem para a criação intelectual. Grandes civilizações foram colocadas de pé; instrumentos de trabalho, meios de transporte, técnicas e máquinas foram criadas à medida que a sociedade sentia a necessidade de superar obstáculos.

Nesse contexto, a escrita foi desenvolvida, e concedeu ao homem liberdade para registrar sentimentos e concepções de mundo ou de qualquer assunto que lhe despertasse atenção. Entretanto, somente no século XV, com a invenção da prensa móvel pelo alemão Johannes Gutenberg e a possibilidade de massificação, veio à tona a preocupação com os direitos que os autores deveriam ter sobre suas obras artísticas, literárias e intelectuais. A essas criações, é dado, hoje, o nome de propriedade intelectual. Conforme analisa Henrique Gandelman (2007, p.26),

Com Gutenberg, que inventou a impressão gráfica com os tipos móveis (século XV), fixou-se de maneira definitiva a forma escrita, e as ideias e suas diversas expressões puderam finalmente, e aceleradamente, atingir divulgação em escala industrial. Aí, sim, surge realmente o problema da proteção jurídica do direito autoral, principalmente no que se refere à remuneração dos autores e do direito de reproduzir e de utilizar suas obras.

O invento de Gutenberg, conforme a análise acima, certamente trouxe uma enorme revolução para a época, pois apresentou uma alternativa mais barata para o consumo de obras literárias. Antes os livros eram escritos manualmente pelos copistas e tanto o serviço quanto o material utilizado eram muito caros. Com o advento da prensa móvel a figura do copista foi substituída pela dos livreiros e impressores. Aliado a isso, a possibilidade da

reprodução em grande escala contribui decisivamente para a redução de custos e viabiliza a distribuição da criação como um produto oferecido à sociedade.

Segundo Manuella Santos (2009, p.30), “com isso, duas situações passam a ocorrer simultaneamente: as práticas de concorrência desleal e a preocupação por parte da classe dominante, representada na época pela igreja e pela monarquia, em razão das informações que seriam veiculadas”.

Foi com a ocorrência dessas situações que se estabeleceu o sistema de privilégios que eram direitos concedidos, geralmente, pelo Estado para a exploração econômica das obras. São com esses privilégios que podemos ver, segundo o pensamento de João Ademar de Andrade Lima (2011), a formalização dos primeiros direitos autorais objetivos.

Durante este caminhar da história da proteção jurídica dos direitos autorais, o autor da obra foi esquecido e não era visto como detentor de seus direitos, apenas, no que dizia respeito ao aspecto moral de autoria. O termo *copyright*⁴ só começou a ser usado no início do século XVIII com a publicação do Estatuto da Rainha Ana⁵, assegurando a *Stationer's Company*, uma entidade de livreiros e editores da Inglaterra, o direito exclusivo para a publicação de livros. É o primeiro registro histórico de sistematização de normas que permitem aos autores ter algum direito patrimonial sobre a sua criação. Manuella Santos (2009, p.34) diz que “essa lei estabeleceu que os *stationers*, impressores e livreiros, poderiam continuar imprimindo suas obras, mas era preciso primeiramente adquiri-las de seus autores, por meio de um contrato de cessão”.

Nesse ínterim, nota-se que o início dos direitos autorais é marcado por interesses financeiros e políticos. Não se dava importância aos direitos que o autor tinha por ter sido o criador intelectual daquela obra, o que só se tornou eficaz com a Revolução Francesa em 1789 e o seu *droit d'auteur*⁶, que, como revisa Henrique Gandelman (2007, p.28), dava enfoque “também aos aspectos morais, o direito que o autor tem ao ineditismo, à paternidade, à integridade de sua obra, que não pode ser modificada sem o seu expresse consentimento”.

Visto isso, os direitos autorais estavam se consolidando pela Europa e chegando aos Estados Unidos, todavia, eles só foram se expandir para outros países ao redor do mundo com a Convenção de Berna. Segundo João Ademar de Andrade Lima (2011, p.18),

⁴ Direito de cópia.

⁵ *Statute of Anne*.

⁶ Direito de autor.

Com a Convenção de Berna, em 1886, ata resultante de uma conferência diplomática sobre direitos autorais, ainda em vigência e com última revisão datada de 1971, com ementas em 1979, o direito autoral adquire sua forma definida e inicia seu desenvolvimento nas legislações de vários países, inclusive no Brasil.

A respeito do impacto desta sistematização jurídica no ordenamento nacional, vale ressaltar que desde a primeira constituição brasileira, a propriedade intelectual esteve protegida como um direito fundamental do cidadão, sendo mantida constituição após constituição, apenas esquecida na de 1937 com o Estado Novo de Vargas. As mudanças que ocorreram em cada constituição foram apenas de caráter atualizador, trazendo alterações que refletiam meramente a evolução do pensamento a respeito da matéria, sem grandes novidades.

Quando a Constituição Federal de 1988 prevê a proteção aos direitos autorais em seu art. 5º, XXVII, engloba também a figura dos direitos conexos aos de autor, que, segundo Uadi Lammêgo Bulos,

São para-autorais, porquanto análogos, afins, próximos, vizinhos, equiparados. São conferidos aos divulgadores da obra intelectual, quais sejam, os artistas, intérpretes, locutores, apresentadores de televisão e produtores de fonogramas. (BULOS, 2009a, p. 207).

Essa ampliação da proteção dos direitos de autor deve-se a necessidade de adequação do ordenamento jurídico aos novos tempos, ao avanço do fenômeno da globalização. De fato a tecnologia avança apressadamente e os meios de comunicação se desenvolvem cada vez mais em busca da facilidade em se propagar conteúdo e informação. “O Direito deve proteger o autor para proteger a própria evolução da sociedade”. (PECK, 2002, p. 56).

Neste contexto foi criada a lei Nº 9.6010/98, mais conhecida como a lei de direitos autorais (LDA), que veio para alterar e consolidar a legislação sobre os direitos concernentes ao autor protegendo seus direitos morais e patrimoniais.

Em seu caráter moral, como já foi analisado aqui, é levantado o aspecto personalíssimo, como questões relacionadas à autoria da obra, nome do autor, sua honra e imagem. O maior valor para aquele que cria está na riqueza estética de sua criação e o que ela poderá oferecer ao mundo, por isso a intenção em protegê-la.

Entretanto, o autor pode optar por não abrir mão da justa retribuição pecuniária derivada da utilização da sua obra, e nisto consiste o caráter patrimonial do Direito Autoral.

O art. 28 da lei Nº 9.610/98 prevê que cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Diante do exposto, entende-se que os direitos autorais têm o escopo de proteger as criações do espírito, bem como as obras literárias, artísticas e científicas publicadas por qualquer meio e suporte, e que o autor de tais obras tem direitos de caráter moral e patrimonial sobre elas.

Todavia, verifica-se a não correspondência da atual legislação ao momento em que vive a sociedade, visto que ela evolui rapidamente junto com as transformações causadas pelo crescimento dos meios comunicacionais.

Ao mesmo tempo em que o acesso à informação é livre para toda a sociedade, o Direito Autoral, por proteger o criador de obras cujo conteúdo é útil e necessário para a formação cultural da população, restringe e limita muitas vezes esse acesso, tornando, assim, a informação cara e inacessível.

A imersão da sociedade na era da informação e do compartilhamento é um fenômeno irreversível e o surgimento de novas tecnologias proporcionou tal fato. Percebemos que estamos longe de alcançar um estágio ideal de nossa legislação que permita o perfeito equilíbrio entre o livre acesso à informação e compartilhamento de conteúdo e a justa proteção de direitos autorais.

O ciberespaço é um dos fatores que mais alimenta esses problemas relacionados à violação dos direitos autorais por ser um ambiente que proporciona a democratização da informação e facilidade de compartilhamento de conteúdo. Partindo da mesma ótica, o comportamento dos nativos digitais praticado na internet é de grande influência na transformação da visão de direitos de autor que temos hoje, nos fazendo repensar a matéria e cogitar alternativas para a situação.

4.2 Efeitos do comportamento dos nativos digitais na internet no âmbito dos direitos autorais

Como já foi observado em todo o trabalho, os nativos digitais desempenham um comportamento diferente, na internet, daqueles indivíduos de costumes mais antigos. Eles têm novas práticas sociais, novos hábitos, e até a forma como eles se relacionam entre si é diferente. São frutos da cibercultura. Palfrey e Gasser (2011, p.18) consideram “extremamente promissora a maneira como os Nativos Digitais estão interagindo com a informação digital, expressando-se em ambientes sociais criando novas formas de arte, sonhando com novos modelos de negócios e iniciando novos empreendimentos ativistas”.

Esse comportamento atua sobremaneira na concepção que se tem hoje sobre direitos autorais, visto que o estilo de vida dessa nova geração é baseado na cultura da participação e do compartilhamento, o que dificulta bastante a proteção desses direitos. Os jovens de hoje pensam os direitos autorais diferente de seus pais, e suas práticas refletem isso.

Com a facilidade de disponibilização de conteúdo na internet, se tornou fácil encontrar obras literárias, filmes, músicas de toda qualidade e gênero e isso gera um grande conflito para o Direito que vê, muitas vezes, violações dos direitos de autor nessas práticas. Porém, isso pode ser visto como um avanço social, tendo em vista a simplicidade que se tem de adquirir conhecimento e cultura através do compartilhamento dessas informações.

Através do princípio constitucional da isonomia, a liberdade de acesso à informação é garantida a todos no art. 5º, XIV, CF. Reiterando mais enfaticamente o dispositivo, Bulos (2009b) afirma que todos, sem quaisquer discriminações, têm direito de acessar informações que lhes sejam pertinentes. Porém, o direito à informação engloba, não somente o direito de ser informado, como também o direito de informar, previsto no art. 5º, IV e IX, CF.

Desta maneira, observa-se que a Carta Magna se preocupou em disseminar a cultura e incentivar a criação e produção de obras de cunho artístico, científico e intelectual visando o crescimento cultural da população. Essa democratização do acesso à informação, como também a liberdade de expressão, são, nas palavras de Uadi Lammêgo Bulos (2009a, p.1391),

Fruto do momento em que a Constituição foi elaborada. O país estava saindo da ditadura, donde proveio o esforço de se garantir, ao máximo, a liberdade democrática em todas as suas facetas, especialmente o direito de imprensa, o direito à livre informação, à livre manifestação do pensamento, à livre criação artística etc.

E foi esse sentimento democrático pós-regime militar que inspirou o capítulo V da Constituição, concernente à comunicação social. O art. 220 deste capítulo garante que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

Partindo desse entendimento, tem-se a internet, que se tornou a principal ferramenta de acesso à informação e manifestação de pensamento onde, hoje, se pode encontrar um grande conteúdo das mais variadas áreas e, através do compartilhamento na rede, disseminar essa informação por toda a parte.

Nesse contexto, nasce o conflito entre acesso à informação/cultura e os direitos de autor; como conciliar direitos, que em muitos momentos “militam em sentidos contrários”, se torna um dos principais dilemas para o Direito Autoral contemporâneo. Isso é acentuado pelas TICs e pela ação direta dos nativos digitais como usuários dessas ferramentas. Palfrey e Gasser (2011, p.94-95) deixam claro esse conflito dizendo que “ficou tão fácil fazer uma cópia de um trabalho criativo, e as normas sociais são tão fortes, que se desenvolveu um abismo entre o que a lei diz e o que os Nativos Digitais fazem”.

Tudo isso só dá mais força à ideia de que a Ciência Jurídica precisa repensar a matéria e desenvolver formas de proteger os direitos autorais diferentes das clássicas. O momento pede isso. O sentimento da sociedade contemporânea está envolvido com toda essa revolução tecnológica e evolução dos meios de comunicação dando dicas de que se precisa de uma releitura acerca do direito autoral clássico e pensá-lo nos moldes ditados pela era digital. “A internet é um meio global, e as leis são ainda muito limitadas por fronteiras nacionais” (PALFREY; GASSER, 2011, p.317).

Outro elemento que contribui para a nova maneira de pensar o mundo que os nativos digitais possuem, é o que trata da privacidade. Atualmente as barreiras que separavam o público e o privado estão caindo, conforme afirmam Palfrey e Gasser (2011, p.71), “o significado de ‘público’ e ‘privado’ está mudando, pelo menos se você ouvir os Nativos Digitais falarem a respeito dele”.

O que se vê hoje em dia é uma chuva de informações e dados pessoais das pessoas espalhadas pela internet, em blogs e redes sociais. Eles não veem mais problemas em se expor para o mundo e, portanto, isso ajuda na formação do pensamento que eles têm a respeito de autoria e compartilhamento.

Tudo é compartilhado na era dos bits, e muitas vezes não se dá a devida atenção em também compartilhar os créditos de autoria daquele material ou obra.

Diante de tudo isso, já estão sendo analisadas e desenvolvidas formas para amenizar a constante violação de obras protegidas na era digital, muitas delas inspiradas no estilo de vida dos nativos digitais, e até mesmo algumas criadas por eles. A doutrina do *fair use* ou “uso justo”, por exemplo, destaca uma maneira em que se possa garantir o direito do autor e o interesse da coletividade. Como afirma Manuella Santos (2009, p.135),

Uma pessoa pode utilizar livremente a obra protegida de terceiro com a finalidade de crítica, comentário, noticiar fatos, ensino (incluem-se cópias múltiplas destinadas ao uso em sala de aula), dentre outras utilizações, sem precisar nem mesmo da autorização do autor.

Esse instituto foi criado pelo direito norte americano, mas, não foi devidamente recepcionado pela legislação brasileira visto que a lei de direitos autorais já preceitua limitações aos direitos de autor, previstas no seu artigo 46, e que alguns consideram como sendo relacionada, implicitamente, à doutrina do *fair use*.

Também foram criados projetos colaborativos (*copyleft* e *creative commons*) que funcionam como licenciamento e visam expandir a maneira como os autores se utilizam de seus direitos sobre a obra. Como deixou claro Cândida Nobre (2012, p. 16), essas iniciativas “propõem que o autor decida os usos que devem ser feitos da sua obra”, o que acaba se tornando uma solução bastante viável para o problema em questão.

O *copyleft*, segundo Santos (2009, p. 138), “originou-se do movimento de software livre, que é baseado no princípio do compartilhamento de conhecimento e na solidariedade praticada pela inteligência coletiva conectada na rede mundial de computadores.”. Continuando, ela afirma que o instituto “consiste em um mecanismo jurídico que visa garantir aos titulares de direitos de propriedade intelectual que possam licenciar o uso de suas obras além dos limites da lei, ainda que amparados por ela”.

Da mesma forma, o *creative commons* (CC) pretende estabelecer uma forma de o autor definir quem e como sua obra poderá ser usada através de uma licença. Nas palavras de seu idealizador, Lawrence Lessig (2003, p.255), a licença CC tem como objetivo,

Construir uma camada de copyright racional em cima dos extremos que atualmente regem o debate. Isso é feito para tornar fácil às pessoas construir em cima do trabalho dos outros, para tornar simples aos criadores expressarem a liberdade para outros pegarem e construir sobre suas obras.

Partindo de uma das leis da cibercultura, essas iniciativas sugerem uma reconfiguração do direito autoral para que a proteção jurídica da propriedade intelectual se adapte aos ditames da sociedade da informação. Está claro que elas não buscam o fim dos direitos autorais, apenas que o ordenamento jurídico preste atenção aos movimentos sociais e práticas que acontecem na internet e se reconfigure conforme os novos costumes. Como alerta o professor Rafael Menezes em sua página na internet,

Se o DA não fosse protegido, a sociedade até teria mais liberdade para usar as obras, em compensação os autores não teriam recompensa financeira e as criações seriam reduzidas/atrofiadas. Proteger e remunerar o autor estimula a cultura, a educação e a tecnologia de um país.⁷

⁷ Disponível em: <http://www.rafaeldemenezes.adv.br/direitosreais/aula18.htm>

O *creative commons* é uma das alternativas mais buscadas pelos criadores por se tratar de uma licença que dá liberdade ao autor para deliberar conforme sua vontade a respeito da sua obra, sendo assegurado assim, tanto o direito autoral como também a liberdade da sociedade em adquirir conhecimento, informação e cultura. Como salienta João Ademar de Andrade Lima (2011, p.38), “o Brasil foi o terceiro país a aderir ao projeto mundial *creative commons*, inclusive com apoio oficial do governo federal, através do então Ministro da Cultura, Gilberto Gil”.

Acredita-se que essas alternativas são formas promissoras de reconfiguração do Direito Autoral, o adequando às necessidades da sociedade alimentada pelo digital.

Acompanhando, então, a evolução da sociedade movida pelo grande avanço tecnológico, sobretudo nos meios de comunicação, percebe-se o nascimento de uma nova geração que rege suas práticas e relações sociais baseadas na construção de uma cultura digital. Esses, os nativos digitais, através de seu comportamento na internet, ajudaram a iniciar a jornada da sociedade na direção de uma releitura dos direitos autorais e estão fazendo com que a Ciência Jurídica repense a matéria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Manoel Santos (2006), a informação é o bem econômico mais importante e que determina profundas transformações em vários aspectos da vida. Ao passo que o acesso à informação é livre para toda a sociedade, o Direito Autoral, por proteger o criador de obras cujo conteúdo é útil e necessário para a formação cultural da população, restringe e limita, muitas vezes, esse acesso, tornando, assim, a informação cara e inacessível.

Reiterando o pensamento já exposto neste trabalho, a imersão da sociedade na era da informação é um fenômeno irreversível, para o qual contribui decisivamente o surgimento de novas tecnologias, que proporcionou, ainda, espaço para o nascimento dos nativos digitais. Sem dúvidas os nativos digitais exercem um comportamento na internet capaz de transformar a visão de mundo da sociedade em diversos aspectos. Entende-se isso quando analisamos o Direito Autoral clássico e tentamos aplicá-lo no contexto da cibercultura. Não se tem mais aquele pensamento essencialmente proprietário de direitos de autor que se tinha décadas atrás, e a cultura participativa encontrada na rede, as diversas formas de compartilhamento e a facilidade de se encontrar conteúdo e informação contribuíram para o reposicionamento do assunto.

Devendo ser um fiel retrato do seio social e da vontade popular, a função legiferante é mergulhada, neste caso, no conflito entre cultura livre, proteção das obras intelectuais e profusão da informação sem nenhuma resposta ou solução plausível em vista.

É pertinente que exista proteção aos direitos do autor, entretanto, esta não deve ser um empecilho ao acesso à informação que a sociedade tem direito. O avanço tecnológico nos meios de comunicação é sedutor exatamente por conduzir essa democratização da cultura e trazer a facilidade em se produzir, criar e circular conteúdo e informação, portanto, o sistema legal não deve barrar essa potencialização gerada pelas mídias digitais.

O ordenamento jurídico ainda precisa de uma maior velocidade para acompanhar esse ligeiro crescimento da tecnologia, e passar a dar importância a uma maior amplitude de fatos que hoje estão sem nenhuma previsão normativa. Segundo João Ademar de Andrade Lima (2011, p.51).

As novas tecnologias da informação e comunicação trouxeram, a reboque das inúmeras novas possibilidades de produção, difusão e comercialização de conteúdo intelectual, uma gama igualmente revolucionária de questões novas – ainda que para hábitos antigos – a serem abarcadas, apreciadas e solucionadas pela Ciência Jurídica moderna, necessariamente intimada à evolução, vital à assunção do bem-estar social conclamado por todos.

Para solucionar este problema, diversas formas alternativas de se assegurar a proteção de obras intelectuais estão surgindo e oferecendo maneiras claras de se ter a criação protegida e também de oferecê-la, sob algumas regras, para a sociedade utilizá-la conforme a vontade do autor.

É importante verificar que os nativos digitais com o seu novo comportamento desenvolvido frente às tecnologias digitais, em específico, a internet, tem significativa contribuição no pensamento dessas iniciativas que visam reconfigurar o Direito Autoral. Diante do contexto em que vive a sociedade hoje, eles estão transformando a visão de mundo, de relacionamento, de privacidade, intimidade, como tantos outros, e, como propôs este trabalho, a visão de direitos autorais.

REFERÊNCIAS

BERNERS-LEE, Tim. (março de 1989) **Information Management: A Proposal**. Disponível em <http://www.w3.org/History/1989/proposal.html> Acesso em 17 de outubro de 2012.

BRASIL. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2008.

BRASIL. **Lei nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal anotada**. 9ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CARDINS, Jitana; FERDINAND, Lincoln; NICOLAU, Marcos. **Inteligência Coletiva no Ciberespaço: Questões de Direitos Autorais Frente à Cultura do “Faça Você Mesmo” no Contexto dos Blogs**. In: XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Intercom 2012, Fortaleza – CE. Anais. Disponível em <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2012/resumos/R7-1498-1.pdf>

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

DERTOUZOS, Michael L. O que será: como o novo mundo da informação transformará nossas vidas. 1997. In: SANTOS, Manuella. **Direito Autoral na era digital: impactos, controvérsias e possíveis soluções**. São Paulo, SP: Saraiva, 2009. p.102.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa**. Coord. de edição Marina Baird Ferreira. 7 ed. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2012.

GANDELMAN, Henrique. **De Gutenberg à Internet: direitos autorais das origens à era digital**. 5 ed. revista e atualizada. Rio de Janeiro: Record, 2007

GOULD, Stephen Jay. O polegar do panda. 1989. In: SÉRIO, Tereza Maria; MICHELETTO, Nilza; ANDERY, Maria Amalia. Definição de comportamento. 2009. In: ANDERY, M. A.; MICHELETTO, N.; SÉRIO, T. M. (orgs). **Comportamento e causalidade**. PUC-SP. 2009.

HALL, Calvin Springer; LINDZEY, Gardner. **Teorias da personalidade**. Trad. Lauro Bretones. São Paulo: EPU, 1973.

HARRIS, Marvin. (1968). **The rise of anthropological theory: a history of theories of culture**. Update ed. Walnut Creek; Lanham; New York; Boston: Altamira press, 2001.

LARAIA, Roque de Barros. (1986). **Cultura**: um conceito antropológico. 14 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

LEMOS, André. Cibercultura. Alguns pontos para compreender a nossa época. In: _____; CUNHA, Paulo (orgs). **Olhares sobre a Cibercultura**. Sulina, Porto Alegre, 2003; pp. 11-23.

_____. **Cibercultura**. Tecnologia e vida social na cultura contemporânea. 4 ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2008.

LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet**. Em direção a uma ciberdemocracia planetária. 2 ed. São Paulo: Paulus, 2010. (Coleção comunicação).

LESSIG, Lawrence. **Cultura livre**: como a mídia usa a tecnologia e a lei para barrar a criação cultural e controlar a criatividade. Trad. Fabio Emilio Costa. Disponível na internet sob licença Creative Commons, 2004.

LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?**. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed 34, 2007.

_____. **A inteligência coletiva**. Por uma antropologia do ciberespaço. 5 ed. Trad. Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

_____. **As tecnologias da inteligência**: o futuro do pensamento na era da informática. Trad. Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Ed 34, 2008.

_____. **Cibercultura**. 3 ed. Trad. sob a direção de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed 34, 2010.

LIMA, João Ademar de Andrade. **Novos olhares sobre o direito autoral na era da música digital**. Porto Alegre: Simplíssimo, 2011.

MASUDA, Yoneji. **A sociedade da informação como sociedade pós-industrial**. Trad. Kival Chaves Weber e Angela Melim. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1982.

MENEZES, Rafael de. **Direitos Reais: Aula 18 – Direito Autoral**. Disponível em <http://www.rafaeldemenezes.adv.br/direitosreais/aula18.htm>

NEGROPONTE, Nicholas. **A vida digital**. Trad. Sérgio Tellaroli. Sup. Técnica Ricardo Rangel. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NICOLAU, Marcos. Fluxo, conexão, relacionamento: um modelo comunicacional para as mídias interativas. In: Revista **Culturas Midiáticas**, Ano I, n. 01, p.1-10, jul./dez. 2008.

NOBRE, Cândida. **Pirataria no Ciberespaço**. João Pessoa: Marca de Fantasia, 2012.

PALFREY, John; GASSER, Urs. **Nascidos na era digital**: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Trad. sob a direção de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011

PECK, Patrícia. **Direito Digital**. São Paulo: Saraiva, 2002.

PRENSKY, Marc. Digital Natives, Digital Immigrants. 2001. In: **On the Horizon**. MCB University Press, Vol. 9 No. 5, p.1-6, October 2001.

_____. **The Emerging Online Life of the Digital Native**: what they do differently because of technology, and how they do it. 2004. Disponível em: http://slo.sbccc.edu/wp-content/uploads/prensky-the_emerging_online_lif.pdf

REALE, Miguel. (1973). **Lições preliminares de direito**. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SANTOS, Manoel J. Pereira dos. **Princípios constitucionais e propriedade intelectual - O regime constitucional do direito autoral**. In: Estudos Jurídicos, v. 39, n. 01, p. 24-31, jan./jun. de 2006.

SANTOS, Manuella. **Direito Autoral na era digital**: impactos, controvérsias e possíveis soluções. São Paulo, SP: Saraiva, 2009.

SHIRKY, Clay. **A cultura da participação**: criatividade e generosidade no mundo conectado. Trad. Celina Portocarrero. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

SKINNER, Burrhus Frederic. Upon further reflection. 1987. In: SÉRIO, Tereza Maria; MICHELETTO, Nilza; ANDERY, Maria Amalia. Definição de comportamento. 2009. In: ANDERY, M. A.; MICHELETTO, N.; SÉRIO, T. M. (orgs). **Comportamento e causalidade**. PUC-SP. 2009.

SKINNER, Burrhus Frederic. (1979). **Ciência e comportamento humano**. 11 ed. Trad. João Carlos Todorov, Rodolfo Azzi. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TYLOR, Edward. Primitive Culture. 1958. In: LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 14 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.